



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

SOLICITAÇÃO DE COMPRA – Aquisição de relógio ponto objetivando o controle da assiduidade, pontualidade dos servidores da Câmara de Vereadores de Arapuã.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Arapuã-PR, 02 de fevereiro de 2015.

Eu, **Vanilda Aparecida Pereira de Castro**, consultora legislativa, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a aquisição de relógio ponto para o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal.

O Ministério Público da Comarca de Ivaiporã, visando apurar a adequada prestação de serviço público, inclusive controle de frequência, encaminhou recomendação administrativa para a Câmara Municipal.

Nela o mencionado órgão motiva as razões que levam às exigências do controle de frequência, a saber.

Considerando que o subsídio/remuneração dos servidores públicos é custeado com verba pública e, portanto, sujeita à fiscalização e, considerando ainda, que assiduidade, pontualidade, produtividade, qualidade são deveres funcionais, na esteira do princípio da eficiência que rege a administração pública.

Considerando a verificação de ineficiência/insuficiência da forma de controle atualmente praticada pela Câmara Municipal, uma vez que a Câmara Municipal informou que não possui controle de frequência formal dos servidores mas o uso de livro-ponto, que não se mostra eficaz, aliada a necessidade de estabelecer regras específicas para regulamentação do sistema de controle de frequência dos servidores em atuação na Câmara de Vereadores de Ariranha do Ivaí, sejam efetivos ou comissionados, salvo exceções devidamente justificadas.

Considerando a recomendação administrativa à Câmara dirigida, recomenda-se que seja providenciado o devido controle efetivo e regular do horário de trabalho de todos os agentes públicos.

Em função de todos os argumentos apresentado, faz-se necessárias a aquisição acima descrito para o efetivo controle de frequência dos servidores do legislativo municipal.

Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Consultora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua Café Filho, nº.168 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

02
A

Arapuã-PR, 03 de fevereiro de 2015.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de dispensa de licitação visando à aquisição de relógio ponto objetivando o controle da assiduidade, pontualidade dos servidores da Câmara de Vereadores de Arapuã.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Consultora Legislativa

03/14



A&B SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO
CONTROLE DE PONTO E ACESSO

GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSC. EST.: 90572470-34 INSC. MUN.1879006

ENDEREÇO: RUA JURUÁ, Nº 259 – CEP 86025-510 – JARDIM AGARI – LONDRINA – PARANÁ

FONE: (43) 3338-3639

email: comercial@aebrelogioponto.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	<p>RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO (BIOMÉTRICO):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipamento homologado para atender a Portaria nº 1510/2009 do TEM; - Impressora térmica de alta resolução com guilhotina para corte automático do papel, podendo a impressão sair pela lateral ou pela frente do aparelho; - Cada bobina deverá imprimir aproximadamente 8.000 tickets; - Impressão do ticket do funcionário em menos de 02 minutos; - Com sistema de detecção de final do papel, que sinaliza a quantidade de impressões faltantes no relógio quanto no software e bloqueia o aparelho quando efetivamente a bobina acaba; - Impressão com durabilidade de no mínimo 5 anos; - Memória MRP permanente de dados protegidos por resina, com capacidade de armazenamento para 8 milhão de registros; - As memórias deverão ser encapsuladas e fixas soldadas na placa principal, protegida por bateria de lítio; - Memória com armazenamento de 9500 digitais; - Possibilidade de impressão de no mínimo 3 digitais por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; - Com opção do cadastro da digital tanto no software quanto no equipamento; - Operação apenas em modo off-line; - O equipamento não deverá permitir qualquer alteração na memória MRP; - Sem restrição na marcação de ponto dos usuários; - Teclado em silicone com no mínimo 12 teclas numéricas e de funções, adequado as normas de acessibilidade e atendendo a NBR 9050; - Display: cristal líquido (LCD) 20 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display); - Apresentação do nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto; - Comunicação ethernet mínima de 100 Mbps nativa utilizando protocolo TCP/IP (Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo de Interconexão); - Conexão para pen drive; - Com opção de configuração do horário de verão; - Com calendário perpétuo; - Com sistema de lacre "on line", que permite a manutenção em campos técnicos autorizados pelo fabricante do equipamento; - A operação de comunicação para programação, carga da lista ou leitura de dados da memória interrompe quando o usuário registra o ponto; - Registro de ponto através do teclado e de leitor biométrico; - Sensor biométrico ótico com resolução mínima de 500 DPI e de alta tecnologia; - Possui memória flash para armazenamento de dados com o objetivo de manter as informações por um período mínimo de 20 anos, mesmo com o equipamento desligado; - Dados mínimos a serem programados no equipamento: PIS, o nome e a matrícula do funcionário; - Com sistema de detecção que bloqueia o equipamento no caso de tentativa de violação; - Com porta fiscal para o "fiscal do trabalho" e para o RH armazenar em dispositivo externo as informações e 	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00

04
A

			configurações realizadas no equipamento; - Deverá disponibilizar instantaneamente as marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas em casos de Auditoria Fiscal; - Acompanha uma bobina de papel com 300 metros; - Software de gerenciamento do ponto eletrônico incluso, com a devida licença; - Disponibilização de documentação técnica dos equipamentos (manual do sistema, manual dos equipamentos, manual de instalação, manual de operações do sistema) em português; - Manutenção dos equipamentos nos casos de defeitos de fabricação, devendo as peças danificadas serem trocadas ou consertadas imediatamente; - Treinamento para 05 (cinco) usuários que irão operar o sistema; - Instalação dos equipamentos na Câmara de Vereadores de Arapuá - PR, parametrização do software de controle do ponto e treinamento dos usuários incluídos.		
02	02	CX	Bobina de Papel - Bobina de papel térmico com 300 metros, lote (caixa com 06 unidades cada).	R\$ 180,00	R\$ 360,00

Total: R\$ 2.810,00 (Dois Mil Oitocentos e Dez Reais)

MARCA/MODELO: PONTO VELTI D

Londrina, 20 de Março de 2015.

14.322.609/0001-91

GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE
PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.-ME

Rua Juruá, 259

Jd. Agari - CEP 86025-510

LONDRINA - PR


Gasparini & Ferreira Com. De Produtos Eletrônicos Ltda.
CNPJ 14 322 609/0001-91
ALEXANDRE GASPARINI
RG 7.699.585-0

05/12

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARINI, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 29/07/1981, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.384.221-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/10/2010 e do C.P.F. nº 035.073.919-61, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua José Freitas dos Santos nº 60, Moradias Tibagi, CEP 86080-750 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011 e primeira alteração contratual sob nº 20141839198, por despacho em sessão de 27/03/2014, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARINI**, que possui inteiramente integralizado na sociedade 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), cede e transfere suas quotas a **SARA GASPARINI ARENDT**, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 25/06/1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.235.741-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F. nº 045.879.229-27, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Lino Galbetti nº 148, Casa 40, Conj. Marajoara, CEP 86080-760, que adquire no presente ato 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante **DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARINI**, dá a sócia ingressante **SARA GASPARINI ARENDT**, plena, geral e raza quitação pela cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando assim sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o Capital Social no valor de R\$. 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
SARA GASPARINI ARENDT	5.000	5.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	5.000	5.000,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

Sara
Sara

06
A

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá a **SARA GASPARINI ARENDT** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

SARA GASPARINI ARENDT, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 25/06/1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.235.741-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F. nº 045.879.229-27, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Lino Galbetti nº 148, Casa 40, Conj. Marajoara, CEP 86080-760 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011 e primeira alteração contratual sob nº 20141839198, por despacho em sessão de 27/03/2014, resolvem consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME** e terá sede e domicílio na Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86025-510.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$. 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000(Dez Mil) quotas no valor de R\$. 1,00(Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Sara

10/10

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS.
SARA GASPARINI ARENDT	5.000	5.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	5.000	5.000,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será o comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório e produtos eletrônicos; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **SARA GASPARINI ARENDT** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

08/12

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Contrato Social, em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 16 de Junho de 2014.


DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARINI


BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA


SARA GASPARINI ARENDT

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2014 SOB NÚMERO: 20144036576 Protocolo: 14/403657-6, DE 10/07/2014	 RO
	Empresa: 41.2 0917072 3 GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.322.609/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2011	
NOME EMPRESARIAL GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JURUA	NÚMERO 259	COMPLEMENTO	
CEP 86.025-510	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AGARI	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO xandegasparini@hotmail.com	TELEFONE (43) 3326-1181		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/03/2015** às **16:45:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90572470-34	14.322.609/0001-91	09/2011

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	GASPARINI & FERREIRA - COM DE PROD ELETRONICOS LTDA - ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA JURUA, 259 - JARDIM AGARI - CEP 86025-510 FONE: (43) 3338-3639 - FAX: (43) 3338-3639
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 09/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 09/2011
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	049.716.919-36	BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	045.879.229-27	SARA GASPARINI ARENDT	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/04/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90572470-34	
Emitido Eletronicamente via Internet 06/03/2015 10:29:16	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME**
CNPJ: **14.322.609/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:13:38 do dia 13/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2015.
Código de controle da certidão: **7AB7.88A5.8B28.4E18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14322609/0001-91

Razão Social: GASPARINI E FERREIRA COM DE PROD ELETRONICOS LTDA ME

Endereço: R JURUA 259 / JARDIM AGARI / LONDRINA / PR / 86025-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

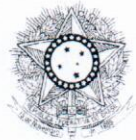
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2015 a 11/04/2015

Certificação Número: 2015031303364439629732

Informação obtida em 17/03/2015, às 16:51:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
- ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.322.609/0001-91
Certidão n°: 87069250/2015
Expedição: 17/03/2015, às 16:53:36
Validade: 12/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.322.609/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

14
B
A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação
Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA N° 656636 / 2015

VÁLIDA POR CENTO E VINTE DIAS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a impostos, taxas e outros, do Cadastro Mobiliário com relação à inscrição:

Inscrição Municipal	CPF / CNPJ		
1879006	14322609000191		
Nome / Razão Social			
GASPARINI E FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME			
Endereço	Nº	Complemento	CEP
JURUA	259	/	86025510
JARDIM AGARI			
Atividade CNAE/CBO			
G475120100 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica			
Situação Cadastral: ATIVO			
Início: 14/09/2011			

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

25/02/2015

Código Validador
7XX#Di8Nx0YD

Dispensados carimbo e assinatura

Conforme art. 3º dos Decretos N°s 757/06 e 736/14

15
A

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012974590-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.322.609/0001-91**

Nome: **GASPARINI & FERREIRA - COM DE PROD ELETRONICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO - GERÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO

Certidão Negativa

Nº 377/ 2015

Válida por cento e vinte dias a contar da data de expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Asfalto e Outros do Cadastro Imobiliário e Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**GASPARINI E FERREIRA COMERCIO DE
PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME**

CNPJ/CPF: 14322609000191

CMC.: 187.900-6

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência, entre outras).

Londrina, 07 de JANEIRO de 2015.


Gerência de Pronto Atendimento

Luzia Ruas
Matricula 12.374-9

Luzia Ruas
Sec. Mun. de Fazenda
Mat. 12374-9

Modelo aprovado pelo Decreto nº 757/2006/SF

lr



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua Café Filho, nº.168 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Arapuã-PR, 03 de fevereiro de 2015.

Prezado Senhor:


Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de dispensa de licitação visando à aquisição de relógio ponto objetivando o controle da assiduidade, pontualidade dos servidores da Câmara de Vereadores de Arapuã.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Consultora Legislativa



**PONTO
GESTOR®**

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Arapuã

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	<p>RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO (BIOMÉTRICO):</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipamento homologado para atender a Portaria nº 1510/2009 do TEM;- Impressora térmica de alta resolução com guilhotina para corte automático do papel, podendo a impressão sair pela lateral ou pela frente do aparelho;- Cada bobina deverá imprimir aproximadamente 6 000 tickets;- Impressão do ticket do funcionário em menos de 02 minutos;- Com sistema de detecção de final do papel, que sinaliza a quantidade de impressões faltantes no relógio quanto no software e bloqueia o aparelho quando efetivamente a bobina acaba;- Impressão com durabilidade de no mínimo 5 anos;- Memória MRP permanente de dados protegidos por resina, com capacidade mínima de armazenamento para 1 milhão de registros;- As memórias deverão ser encapsuladas e fixas soldadas na placa principal, protegida por bateria de lítio;- Memória com armazenamento mínimo de 5 000 impressões digitais, com capacidade de expansão até 10 000 impressões;- Possibilidade de impressão de no mínimo 3 digitais por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;- Com opção do cadastro da digital tanto no software quanto no equipamento;- Operação apenas em modo off-line;- O equipamento não deverá permitir qualquer alteração na memória MRP;- Memória mínima de 02 GB;- Sem restrição na marcação de ponto dos usuários;- Teclado em silicone com no mínimo 12 teclas numéricas e de funções, adequado as normas de acessibilidade e atendendo a NBR 9050;- Display: cristal liquido (LCD) 20 caracteres	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00



**PONTO
GESTOR**

PONTO GESTOR LTDA.
Rua Dezessete de Julho, 1149 - Sala 01 - Trianon - Centro - 85015-010 - Guarapuava - PR
Fone (42) 3622-6882 / (42) 3035-6885

19
A



**PONTO
GESTOR®**

		<p>x 2 linhas com backlight (iluminação do display);</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresentação do nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto;- Comunicação ethernet mínima de 100 Mbps nativa utilizando protocolo TCP/IP (Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo de Interconexão);- Conexão para pen drive;- Com opção de configuração do horário de verão;- Com calendário perpétuo;- Com sistema de lacre "on line", que permite a manutenção em campos técnicos autorizados pelo fabricante do equipamento;- A operação de comunicação para programação, carga da lista ou leitura de dados da memória interrompe quando o usuário registra o ponto;- Registro de ponto através do teclado e de leitor biométrico;- Sensor biométrico ótico com resolução mínima de 500 DPI e de alta tecnologia;- Possui memória flash para armazenamento de dados com o objetivo de manter as informações por um período mínimo de 20 anos, mesmo com o equipamento desligado;- Dados mínimos a serem programados no equipamento: PIS, o nome e a matrícula do funcionário;- Com sistema de detecção que bloqueia o equipamento no caso de tentativa de violação;- Com porta fiscal para o "fiscal do trabalho" e para o RH armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento;- Deverá disponibilizar instantaneamente as marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas em casos de Auditoria Fiscal;- Acompanha uma bobina de papel com 300 metros;- Software de gerenciamento do ponto eletrônico incluso, com a devida licença;- Disponibilização de documentação técnica dos equipamentos (manual do sistema, manual dos equipamentos, manual de instalação, manual de operações do sistema) em português;- Manutenção dos equipamentos nos casos de defeitos de fabricação, devendo as peças danificadas serem trocadas ou consertadas imediatamente;- Treinamento para 05 (cinco) usuários que irão operar o sistema;- Instalação dos equipamentos na Câmara de Vereadores de Arapuã – PR, parametrização do software de controle do ponto e		
--	--	--	--	--



**PONTO
GESTOR**

PONTO GESTOR LTDA.

Rua Dezessete de Julho, 1149 - Sala 01 - Trianon - Centro - 85015-010 - Guarapuava - PR
Fone (42) 3622-6882 / (42) 3035-6885



**PONTO
GESTOR®**

			treinamento dos usuários incluídos.		
02	02	CX	Bobina de Papel - Bobina de papel térmico com 300 metros, lote (caixa com 06 unidades cada).	R\$ 45,00	R\$ 540,00
TOTAL					R\$ 2.840,00

TOTAL: R\$ 2.840,00(Dois mil, oitocentos e quarenta reais).

Guarapuava, 03 de Março de 2015.

Josnei Bueno

PONTO GESTOR LTDA
CNPJ: 17.620.440/0001-44



**PONTO
GESTOR**

PONTO GESTOR LTDA.
Rua Dézessete de Julho, 1149 - Sala 01 - Trianon - Centro - 85015-010 - Guarapuava - PR
Fone (42) 3622-6882 / (42) 3035-6885



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua Café Filho, nº.168 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

21
A

Arapuã-PR, 03 de fevereiro de 2015.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de dispensa de licitação visando à aquisição de relógio ponto objetivando o controle da assiduidade, pontualidade dos servidores da Câmara de Vereadores de Arapuã.

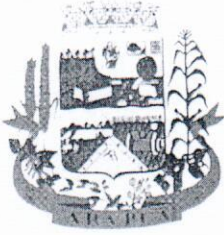
Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Consultora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua Café Filho, nº.168 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

22
P.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICÇÕES TÉCNICAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	<p>RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO (BIOMÉTRICO):</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipamento homologado para atender a Portaria nº 1510/2009 do TEM;- Impressora térmica de alta resolução com guilhotina para corte automático do papel, podendo a impressão sair pela lateral ou pela frente do aparelho;- Cada bobina deverá imprimir aproximadamente 6.000 tickets;- Impressão do ticket do funcionário em menos de 02 minutos;- Com sistema de detecção de final do papel, que sinaliza a quantidade de impressões faltantes no relógio quanto no software e bloqueia o aparelho quando efetivamente a bobina acaba;- Impressão com durabilidade de no mínimo 5 anos.- Memória MRP permanente de dados protegidos por resina, com capacidade mínima de armazenamento para 1 milhão de registros.- As memórias deverão ser encapsuladas e fixas soldadas na placa principal, protegida por bateria de lítio.- Memória com armazenamento mínimo de 5.000 impressões digitais, com capacidade de expansão até 10.000 impressões;- Possibilidade de impressão de no mínimo 3 digitais por usuário; com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;- Com opção do cadastro da digital tanto no software quanto no equipamento;- Operação apenas em modo off-line;- O equipamento não deverá permitir qualquer alteração na memória MRP;- Memória mínima de 02 GB;- Sem restrição na marcação de ponto dos usuários- Teclado em silicone com no mínimo 12 teclas numéricas e de funções, adequado as normas de acessibilidade e atendendo a NBR 9050.- Display cristal líquido (LCD) 20 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display);- Apresentação do nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto;- Comunicação ethernet mínima de 100 Mbps nativa utilizando protocolo TCP/IP (Protocolo de Controle de	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua Café Filho, nº.168 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

23
P.
X.

			<p>Transmissão/Protocolo de Interconexão);</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexão para pen drive;- Com opção de configuração do horário de verão;- Com calendário perpétuo;- Com sistema de lacre "on line", que permite a manutenção em campos técnicos autorizados pelo fabricante do equipamento;- A operação de comunicação para programação, carga da lista ou leitura de dados da memória interrompe quando o usuário registra o ponto;- Registro de ponto através do teclado e de leitor biométrico;- Sensor biométrico ótico com resolução mínima de 500 DPI e de alta tecnologia;- Possui memória flash para armazenamento de dados com o objetivo de manter as informações por um período mínimo de 20 anos, mesmo com o equipamento desligado;- Dados mínimos a serem programados no equipamento: PIS, o nome e a matrícula do funcionário;- Com sistema de detecção que bloqueia o equipamento no caso de tentativa de violação;- Com porta fiscal para o "fiscal do trabalho" e para o RH armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento;- Deverá disponibilizar instantaneamente as marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas em casos de Auditoria Fiscal;- Acompanha uma bobina de papel com 300 metros;- Software de gerenciamento do ponto eletrônico incluso, com a devida licença;- Disponibilização de documentação técnica dos equipamentos (manual do sistema, manual dos equipamentos, manual de instalação, manual de operações do sistema) em português;- Manutenção dos equipamentos nos casos de defeitos de fabricação, devendo as peças danificadas serem trocadas ou consertadas imediatamente;- Treinamento para 05 (cinco) usuários que irão operar o sistema;- Instalação dos equipamentos na Câmara de Vereadores de Arapuá – PR, parametrização do software de controle do ponto e treinamento dos usuários incluídos.		
02	02	CX	Bobina de Papel	R\$ 150,00 cx	R\$ 300,00

24



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua Café Filho, nº.168 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

		- Bobina de papel térmico com 300 metros, lote (caixa com 06 unidades cada).		
TOTAL R\$ 3.050,00				

TOTAL: 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

Mandaguari ,27 de Fevereiro de 2015

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

81.722.829/0001-08

**PASCOAL OLIVIO
FELIZE**

Rua Manoel Antunes Pereira - N°326 - Centro
Mandaguari - CEP 86.975-000 - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

25
X

Ao Senhor ANTONIO OSNI MATHIAS - Contador

Processo Administrativo nº 002/2015

A Comissão de Licitações, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, à presença do Contador desta Câmara Municipal, a fim de atender à solicitação realizada pela **Sra. Vanilda Aparecida Pereira de Castro**, Consultora Legislativa, solicitar que seja emitido parecer contábil de todos os dados orçamentários para que possamos **adquirir o equipamento denominado relógio ponto, bem como bobinas de papel, sendo que o valor total da menor cotação é de R\$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais).**

Arapuã-PR, 20 de março de 2015.

CARLOS CESAR VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Ciente em: 20/03/2015

Antonio Osni Mathias
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Por observância ao contido na solicitação da Comissão de Licitação, referente à hipótese de Dispensa de Licitação, cumpre-me informar que os EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, bem como os MATERIAIS DE CONSUMO, tem previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação do objeto, na classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

O saldo das dotações é suficiente para a presente execução.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

ARAPUÃ-PR, 20 de março de 2015.

ANTONIO OSNI MATHIAS

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

23
X

AO ASSESSOR JURIDICO

A Comissão de Licitações, vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar análise final, e, posterior, emissão de parecer jurídico, referente à conclusão do processo administrativo em exame, cujo objeto visa a **aquisição de relógio ponto, bem como bobina de papel térmico.**

Arapuá-PR, 20 de março de 2015.

CARLOS CESAR VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em: 20/03/2015

Priscila Lopes Alves
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

23

PARECER JURÍDICO

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo nº 002/2015 da Câmara de Vereadores do Município Arapuã, Estado do Paraná, visando à dispensa de licitação a fim de adquirir equipamento permanente denominado relógio ponto, bem como bobinas de papel térmico.

O presente procedimento veio acompanhado da justificativa para a aquisição, cotações de preços, parecer contábil, bem como de documentações da empresa que obteve o menor preço, GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

As cotações de preços juntadas na presente dispensa de licitação atendem ao contido no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que:

“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Vale observar, que a alínea “a”, inciso II, do art. 23 da Lei 8.666/93, demonstra que o valor máximo para esse tipo de contratação direta **NÃO PODE ULTRAPASSAR** a quantia de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, o que foi



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

observado.

A empresa vencedora apresentou em sua cotação preço justo e comercializado no mercado, consoante se observou da coleta de preços.

Houve a apresentação de parecer contábil apontando a existência de dotação orçamentária para fazer frente a despesa.

Todas as demais formalidades legais foram respeitadas, estando, portanto, a presente dispensa de licitação em condições de ser homologada, eis que inexistente qualquer vício ou nulidade.

III - DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando que foram observadas as formalidades legais, opino pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento de contratação direta, pois que este encontra-se **REGULAR**.

É o parecer,

Arapuã-PR, 20 de março de 2015.

Priscila Lopes Alves
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

20

**PRESIDENTE DA CÂMARA
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Aquisição de relógio ponto objetivando o controle da assiduidade, pontualidade dos servidores da Câmara de Vereadores de Arapuã, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

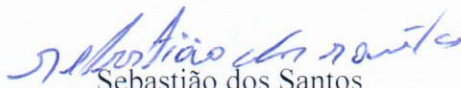
Remeta-se a presente processo a Comissão de Licitações, para que se efetive a Dispensa de Licitação, uma vez que há o posicionamento do setor contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários, bem como parecer jurídico.

A documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação para a aquisição do objeto supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Arapuã, em 20 de março de 2015.


Sebastião dos Santos
Presidente da Câmara

31/


CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

OBJETO: Aquisição de relógio ponto objetivando o controle da assiduidade, pontualidade dos servidores da Câmara de Vereadores de Arapuá.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 002/2015, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição do objeto supramencionado**, perfazendo o valor de **R\$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais)**, em favor da empresa **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 14.322.609/0001-91. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuá, 20 de março de 2015.


Sebastião dos Santos
Presidente da Câmara

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO FERMACON INSUMOS AGRICOLAS LTDA...

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO O LATICÍNIOS FAMA LTDA torna público que requereu a outorga de uma Licença de Operação...

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO O LATICÍNIOS FAMA LTDA torna público que requereu a outorga de uma Licença de Operação...

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO O LATICÍNIOS FAMA LTDA torna público que requereu a outorga de uma Licença de Operação...

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA CRISSEL - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME...

SUMULA DE PEDIDO DE REN. DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AGRICOLA FLORESTAL DORNEI E BDA LTDA ME...

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ ESTADO DO PARANÁ LEGISLAÇÃO Nº01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ ESTADO DO PARANÁ LEGISLAÇÃO Nº01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ ESTADO DO PARANÁ LEGISLAÇÃO Nº01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ ESTADO DO PARANÁ LEGISLAÇÃO Nº01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ ESTADO DO PARANÁ LEGISLAÇÃO Nº01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ ESTADO DO PARANÁ LEGISLAÇÃO Nº01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ ESTADO DO PARANÁ LEGISLAÇÃO Nº01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ ESTADO DO PARANÁ LEGISLAÇÃO Nº01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ ESTADO DO PARANÁ LEGISLAÇÃO Nº01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ ESTADO DO PARANÁ LEGISLAÇÃO Nº01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ ESTADO DO PARANÁ LEGISLAÇÃO Nº01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

documento fiscal correspondente aos bens entregues. Empresa Veiculadora AFONSO PNEUS LTDA - EPP...

Empresa Veiculadora LUZ MIGUEL LTDA - ME Valor R\$ 38.816,00 (trinta e oito mil e sessenta e dois reais)...

Empresa Veiculadora FERRARI COMERCIO DE RECAPIÇAGEM DE PNEUS Valor R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais)...

Empresa Veiculadora PNEUS LTDA Valor R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)...

MANOEL SALVADOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

MANOEL SALVADOR Prefeito Municipal

MANOEL SALVADOR Prefeito Municipal

MANOEL SALVADOR Prefeito Municipal

MANOEL SALVADOR Prefeito Municipal

MANOEL SALVADOR Prefeito Municipal

MANOEL SALVADOR Prefeito Municipal

MANOEL SALVADOR Prefeito Municipal

ter-se de pagamento de lotação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARELLI/PR PROCESSO Nº 20/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARELLI/PR PROCESSO Nº 20/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARELLI/PR PROCESSO Nº 20/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARELLI/PR PROCESSO Nº 20/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARELLI/PR PROCESSO Nº 20/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARELLI/PR PROCESSO Nº 20/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARELLI/PR PROCESSO Nº 20/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARELLI/PR PROCESSO Nº 20/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARELLI/PR PROCESSO Nº 20/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARELLI/PR PROCESSO Nº 20/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARELLI/PR PROCESSO Nº 20/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARELLI/PR PROCESSO Nº 20/2015

Table with 3 columns: Item, Description, and Price. Includes items like 'LITÃO DE ALUMÍNIO' and 'LITÃO DE FERRO'.

Table with 3 columns: Item, Description, and Price. Includes items like 'LITÃO DE ALUMÍNIO' and 'LITÃO DE FERRO'.

Table with 3 columns: Item, Description, and Price. Includes items like 'LITÃO DE ALUMÍNIO' and 'LITÃO DE FERRO'.

Table with 3 columns: Item, Description, and Price. Includes items like 'LITÃO DE ALUMÍNIO' and 'LITÃO DE FERRO'.

Table with 3 columns: Item, Description, and Price. Includes items like 'LITÃO DE ALUMÍNIO' and 'LITÃO DE FERRO'.

Table with 3 columns: Item, Description, and Price. Includes items like 'LITÃO DE ALUMÍNIO' and 'LITÃO DE FERRO'.

Table with 3 columns: Item, Description, and Price. Includes items like 'LITÃO DE ALUMÍNIO' and 'LITÃO DE FERRO'.

Table with 3 columns: Item, Description, and Price. Includes items like 'LITÃO DE ALUMÍNIO' and 'LITÃO DE FERRO'.

Table with 3 columns: Item, Description, and Price. Includes items like 'LITÃO DE ALUMÍNIO' and 'LITÃO DE FERRO'.

Table with 3 columns: Item, Description, and Price. Includes items like 'LITÃO DE ALUMÍNIO' and 'LITÃO DE FERRO'.

Table with 3 columns: Item, Description, and Price. Includes items like 'LITÃO DE ALUMÍNIO' and 'LITÃO DE FERRO'.

Table with 3 columns: Item, Description, and Price. Includes items like 'LITÃO DE ALUMÍNIO' and 'LITÃO DE FERRO'.

Table with 3 columns: Item, Description, and Price. Includes items like 'LITÃO DE ALUMÍNIO' and 'LITÃO DE FERRO'.

ANEXO I Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, ENDEREÇO, and VALOR. Lists candidates for a public competition.

ANEXO II Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, ENDEREÇO, and VALOR. Lists candidates for a public competition.

ANEXO III Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, ENDEREÇO, and VALOR. Lists candidates for a public competition.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ E A EMPRESA GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS

A CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 02.001.489/0001-41, com sede à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. Sebastião dos Santos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente na cidade de Arapuã – Paraná, CEP 86.884-000 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Juruá, nº 259, Jardim Agari, Município de Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.322.609/0001-91, neste ato representada pela senhorita **SARA GASPARINI ARENDT**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 8.235.741-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.879.229-27, brasileira, casada, residente na Rua Lino Galbetti, nº 148, Casa 40, Conjunto Marajoara, Município de Londrina, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Dispensa de Licitação nº 002/2015, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 20/03/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de relógio ponto objetivando o controle da assiduidade, pontualidade dos servidores da Câmara de Vereadores de Arapuã**, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO (BIOMÉTRICO): - Equipamento homologado para atender a Portaria nº 1510/2009 do TEM; - Impressora térmica de alta resolução com guilhotina para corte automático do papel, podendo a impressão sair pela lateral ou pela frente do aparelho; - Cada bobina deverá imprimir aproximadamente 6.000 tickets; - Impressão do ticket do funcionário em menos de 02 minutos; - Com sistema de detecção de final do papel, que sinaliza a quantidade de impressões	2.450,00	2.450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

24
X

		<p>faltantes no relógio quanto no software e bloqueia o aparelho quando efetivamente a bobina acaba;</p> <ul style="list-style-type: none">- Impressão com durabilidade de no mínimo 5 anos;- Memória MRP permanente de dados protegidos por resina, com capacidade mínima de armazenamento para 1 milhão de registros;- As memórias deverão ser encapsuladas e fixas soldadas na placa principal, protegida por bateria de lítio;- Memória com armazenamento mínimo de 5.000 impressões digitais, com capacidade de expansão até 10.000 impressões;- Possibilidade de impressão de no mínimo 3 digitais por usuário; com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;- Com opção do cadastro da digital tanto no software quanto no equipamento;- Operação apenas em modo off-line;- O equipamento não deverá permitir qualquer alteração na memória MRP;- Memória mínima de 02 GB;- Sem restrição na marcação de ponto dos usuários;- Teclado em silicone com no mínimo 12 teclas numéricas e de funções, adequado as normas de acessibilidade e atendendo a NBR 9050;- Display: cristal líquido (LCD) 20 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display);- Apresentação do nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto;- Comunicação ethernet mínima de 100 Mbps nativa utilizando protocolo TCP/IP (Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo de Interconexão);- Conexão para pen drive;- Com opção de configuração do horário de verão;- Com calendário perpétuo;- Com sistema de lacre "on line", que permite a manutenção em campos técnicos autorizados pelo fabricante do equipamento;- A operação de comunicação para programação, carga da lista ou leitura de dados da memória interrompe quando o usuário registra o ponto;- Registro de ponto através do teclado e de leitor biométrico;- Sensor biométrico ótico com resolução	
--	--	---	--

8



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

35
A

			<ul style="list-style-type: none">- mínima de 500 DPI e de alta tecnologia;- Possui memória flash para armazenamento de dados com o objetivo de manter as informações por um período mínimo de 20 anos, mesmo com o equipamento desligado;- Dados mínimos a serem programados no equipamento: PIS, o nome e a matrícula do funcionário;- Com sistema de detecção que bloqueia o equipamento no caso de tentativa de violação;- Com porta fiscal para o "fiscal do trabalho" e para o RH armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento;- Deverá disponibilizar instantaneamente as marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas em casos de Auditoria Fiscal;- Acompanha uma bobina de papel com 300 metros;- Software de gerenciamento do ponto eletrônico incluso, com a devida licença;- Disponibilização de documentação técnica dos equipamentos (manual do sistema, manual dos equipamentos, manual de instalação, manual de operações do sistema) em português;- Manutenção dos equipamentos nos casos de defeitos de fabricação, devendo as peças danificadas serem trocadas ou consertadas imediatamente;- Treinamento para 05 (cinco) usuários que irão operar o sistema;- Instalação dos equipamentos na Câmara de Vereadores de Arapuã – PR, parametrização do software de controle do ponto e treinamento dos usuários incluídos.		
02	02	CX	Bobina de Papel - Bobina de papel térmico com 300 metros, lote (caixa com 06 unidades cada).	180,00	360,00
TOTAL					2.810,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr

CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

36

§ 2º - Integram este contrato a Dispensa de Licitação nº 002/2015 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 002/2015 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Câmara, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

38
A.

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas na **Dispensa de Licitação nº 002/2015** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS OBJETOS

A partir da efetiva entrega apresentando o objeto defeitos de fabricação, avarias, riscos ou quaisquer outros vícios que prejudique o seu consumo, deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega do objeto será de forma integral e no **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pela Câmara de Vereadores, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

§ 2º - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes na cotação de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 3º abaixo.

§ 3º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE 01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.01012-001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente a efetiva entrega do objeto. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Compras desta Câmara Municipal e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 3º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

39
P.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

40
X

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã, 25 de março de 2015.

Sebastião dos Santos

Sebastião dos Santos
Presidente da Câmara
Contratante

Sara Gasparini Arendt

GASPARINI & FERREIRA – COM. DE PROD. ELET. LTDA – ME
Sara Gasparini Arendt - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Vanilda Aparecida Pereira de Castro

Vanilda Aparecida Pereira de Castro
RG: 4.499.744.7

Taiene Andrade Pereira

Taiene Andrade Pereira
RG: 14.388.234-3

LH
P.
X.

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 001/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuã

CONTRATADO: MDK ASSISTÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO E COMPUTADORES LTDA – ME

CNPJ/MF: 14.363.848/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a criação e manutenção de *web-site* para a Câmara de Vereadores de Arapuã.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 17/02/2015.

TÉRMINO: 16/02/2016.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 001/2015, homologada em 13 de fevereiro de 2015.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 002/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuã

CONTRATADO: GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 14.322.609/0001-91

OBJETO: Aquisição de relógio ponto objetivando o controle da assiduidade, pontualidade dos servidores da Câmara de Vereadores de Arapuã.

VALOR: R\$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 25/03/2015.

TÉRMINO: 24/03/2016.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 002/2015, homologada em 20 de março de 2015.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 003/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuã

CONTRATADO: A.N. DE CARVALHO JÚNIOR - ME

CNPJ/MF: 10.608.102/0001-48

OBJETO: Aquisição de câmeras, central de alarme, sensores, entre outros equipamentos, bem como a prestação de serviços de instalação com fornecimento de cabeamento e demais conectores.

VALOR: R\$ 7.886,00 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 29/04/2015.

TÉRMINO: 28/04/2016.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 003/2015, homologada em 24 de abril de 2015.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2015.

SUMULA DE REQUISITO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO CARLOS AROLDI SCHAIFER...

Empossamento legal Dispensa de Licitação nº 002/2015 homologada em 20 de março de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2015 Contratante: Câmara Municipal de Arapuaá...

legas conferidas pelo artigo 102 da Lei 049/98 de 03/03/98 atendendo requerimento devidamente resolvido...

SUMULA DE REQUISITO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO RODRIGO ZILLI e DANILLO ANTONIO PERUZZO...

Empossamento legal Dispensa de Licitação nº 003/2015 homologada em 24 de abril de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2015 Contratante: Câmara Municipal de Arapuaá...

Processo Seletivo Simplificado e de outras providências O Prefeito do Município de Arapuaá...

SUMULA DE REQUISITO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO RODRIGO ZILLI e DANILLO ANTONIO PERUZZO...

Empossamento legal Dispensa de Licitação nº 004/2015 homologada em 24 de abril de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2015 Contratante: Câmara Municipal de Arapuaá...

Processo Seletivo Simplificado e de outras providências O Prefeito do Município de Arapuaá...

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAIANDÓ DE ABEU...

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 04/2015...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 028/2015...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 034/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 034/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 034/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 034/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 034/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 034/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 034/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 034/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 034/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 034/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 034/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 034/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 034/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 034/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ARAPUAÁ PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2016...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 034/2016...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 028/2015...

Emenda: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências O Prefeito do Município de Arapuaá...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUAÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 028/2015...

Emenda: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências O Prefeito do Município de Arapuaá...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUAÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 028/2015...

Emenda: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências O Prefeito do Município de Arapuaá...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUAÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 028/2015...

Emenda: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências O Prefeito do Município de Arapuaá...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUAÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 028/2015...

Emenda: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências O Prefeito do Município de Arapuaá...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUAÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 028/2015...

Emenda: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências O Prefeito do Município de Arapuaá...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUAÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 028/2015...

Emenda: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências O Prefeito do Município de Arapuaá...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUAÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 028/2015...

Emenda: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências O Prefeito do Município de Arapuaá...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUAÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 028/2015...

Emenda: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências O Prefeito do Município de Arapuaá...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUAÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUAÁ Estado do Paraná DECRETO Nº 028/2015...

Emenda: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências O Prefeito do Município de Arapuaá...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUAÁ Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO...